



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de equipamento, roçadeira, para utilização nos serviços em parques e jardins das praças, avenidas e logradouros públicos do município de Inhumas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição desta marca, HUSQVARNA, sendo um equipamento que trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim serviços em parques e jardins das praças, avenidas e logradouros públicos do município de Inhumas, mais limpos, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. Saliento que os serviços de roçada são essenciais para manutenção da segurança das vias e dos seus usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO

4.1. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNID	VL TOTAL
01	UND	03	ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143 R-II, deslocamento do cilindro: 41.5cm ³ ; Potência: 2,1 HP; Volume do tanque de combustível: 0,95 L; Cinturão: Cinturão duplo padrão.		

4.2. Custo total estimado R\$

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de prestadores de serviço especializados, em pesquisas de mercado.



- 4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega dos itens, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 4.5. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 4.6. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

5. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. A entrega dos itens deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, localizada à Av. Wilson Quirino, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO.
- 5.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no horário entre 7h30min até 10h30min e das 13h30min até 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e será feita:
- 5.3. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- 5.4. Definitivamente, até **30 (trinta) dias** úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo do fiscal de contrato.
- 5.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 5.6. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 5.7. O fornecedor terá prazo de **20 (vinte) dias** úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feito pelo fiscal de contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 5.8. A contratante poderá recusar todos e quaisquer produtos que estejam em desacordo com a Autorização de Fornecimento, ou com as especificações da proposta apresentada pela contratada, ou ainda, que apresentem defeitos ou avarias decorrentes da fabricação, bem como avarias ocorridas no transporte ou descarga, que comprometam seu uso ou consumo regular e adequado.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(s), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento.
- 6.2. Se o produto não for entregue conforme as especificações da proposta, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e certidão negativa de débitos trabalhistas e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (mínima de 01 ano);
- 7.2. A **CONTRATADA** se obriga ainda a dar garantia de uso da máquina pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com o fabricante, avocando para si todas as despesas que se fizerem necessária durante o período de garantia em decorrência de avaria mecânica
- 7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.2. Receber provisoriamente o maquinário, disponibilizando local, data e horário;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DO PRAZO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 10.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;



- 10.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.5.** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

11. CONTROLE E EXECUÇÃO

- 11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 11.2.** O Fiscal do contrato designado será o servidor Nivaldo José da Rocha inscrito no C.P.F. 940.855.441-87
- 11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

Inhumas, 25 de janeiro de 2023.

Alcides Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos